

Proc. Administrativo 10.577/2025

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 13/11/2025 às 15:06:59

Setores envolvidos:

SA, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SAS, SAS-DAAS, GP, GP-PJ, SS-SAMSF-ASSIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - EMENDA IMPOSITIVA GRUPO GUERREIRAS

Prezados, estamos iniciando Processo de inexigibilidade de Chamamento Público cujo objeto é Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida.

solicito autorização para o andamento do mesmo.

—
Maira Soares
Dirigente de Divisão

Anexos:

A_A_EMENDAS_IMPOSITIVAS.pdf

A_A_PLANO_DE_TRABALHO.pdf

A_B_ORCAMENTO_01.pdf

A_C_ORCAMENTOS2.pdf

A_D_ORCAMENTO3.pdf

A_E_ESTATUTO.pdf

A_F.Alteracao_ESTATUTO.pdf

A_G_ESTATUTO_2025.pdf

A_H_DECLARACAO_CONTADOR.pdf

A_I_CERTIDAO_CRC.pdf

A_J_DOCUMENTO__CONTADOR.pdf

A_K_DECLARACAO_FATURAMENTO_DEMONSTRACAO_CONTABIL.pdf

D_CNPJ.pdf

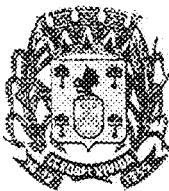
E_ATESTADO_DE_EXPERIENCIA.pdf

F_ESTRUTURA_RECURSOS_HUMANOS.pdf

G_FEDERAL.pdf

H_ESTADUAL.pdf

I_MUNICIPAL.pdf
J_FGTS.pdf
K_TRABALHISTA.pdf
L_CARTORIO.pdf
M_atá_novembro.pdf
N_A_RG REPRESENTANTE.pdf
N_B_CPF.pdf
O1_COMP_E_DOC_DELVANE.pdf
O2_DOC_EDMAR.pdf
O3_COMP_EDMAR.pdf
O4_COMP_E_DOC_SUELI.pdf
O5_DOC_SIMONE.pdf
O6_COMP_SIMONE.pdf
O7_DOC_TANIA.pdf
O8_COMP_TANIA.pdf
O9_DOC_LENIR.pdf
O_RELACAO_DIRIGENTES.pdf
P1__COMP_LENIR.pdf
P2__COMPROVANTE_RESI_DA_ENTIDADE.pdf
Q_DEC_NAO_IMPEDIMENTOS_13019_2014.pdf
R_DEC_POLITICAS_PUBLICAS.pdf
S_PARECER_CONSELHO.pdf
T_LIBERATORIA_TRIBUNAL_DE_CONTAS_ESTADUAL.pdf
U_LIBERATORIA_MUNICIPAL.pdf
V__GESTOR.pdf
W_DEC_CONTA_CORRENTE.pdf
X_DEC_NAO_VINCULO_PODER_PUBLICO.pdf
Y_LEI_12_527_2011.pdf
Z_A_DEC_ADIMPLEMENTIA.pdf
Z_B_DEC_NAO_PARENTES.pdf
Z_C_DEC_INICIO_ATIVIDADES.pdf
Z_D_DEC_APPLICAR_RECURSOS.pdf
Z_E_ALVARA.pdf
Z_F_LICENCA_SANITARIA.pdf
Z_G_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Emenda Impositiva Individual nº 05/2024, ao Projeto de Lei nº 101/2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2025.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	130.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA EMENDA	20.000,00
NÚMERO DA EMENDA	05/2024
ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/A: 2.222 - Transferências para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA - GRUPO GUERREIRAS - Emendas Impositivas Funcional Programática: 1001.08.245.0023.2.222 - Transferências para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA - GRUPO GUERREIRAS - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES- GRUPO GUERREIRAS	80.870.397/0001-01
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3363/2024 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido Social Democrático - PSD, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

[Assinatura]
Ver. Altanir Dallastra

Aprovado em 1º Votação
 Por ver. Altanir Dallastra
 Sala das Sessões 12/11/24



Emenda Impositiva Individual nº 07/2024, ao Projeto de Lei nº 101/2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2025.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	130.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA EMENDA	10.000,00
NÚMERO DA EMENDA	07/2024
ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/A: 2.222 - Transferências para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA - GRUPO GUERREIRAS - Emendas impositivas Funcional Programática: 1001.08.245.0023.2.222 - Transferências para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA - GRUPO GUERREIRAS - Emendas impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES- GRUPO GUERREIRAS	52.179.323/0001-98
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3363/2024 - Diretrizes Orçamentarias.

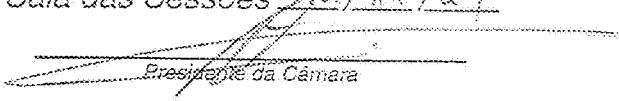
Sala da Bancada do Partido Liberal - PL, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

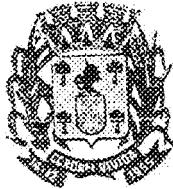
Ver. João Marcos Miotto

Aprovado em 1º Votação

Por WILIAN MACHADO

Sala das Sessões 12/11/24


Presidente da Câmara



Emenda Impositiva Individual nº 07/2024, ao Projeto de Lei nº 101/2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2025.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	260.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	130.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA EMENDA	10.000,00
NÚMERO DA EMENDA	07/2024
ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/A: 2.222 - Transferências para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA - GRUPO GUERREIRAS - Emendas impositivas Funcional Programática: 1001.08.245.0023.2.222 - Transferências para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA - GRUPO GUERREIRAS - Emendas impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES- GRUPO GUERREIRAS	52.179.323/0001-98
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3363/2024 - Diretrizes Orçamentárias.

Sala da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

Castelli
Verª. Tássia Castelli

Aprovado em 18 Votação
Por Unanimidade
Sala das Sessões 18/11/24

 Presidente da Câmara



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras

EMENDA IMPOSITIVA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

1. PROPONENTE - OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida	PROPONENTE: CNPJ: 52.179.323/0001-98		
ENDEREÇO: Av. Generoso Marques, 1869. Jardim Luiz Schiavini			
CIDADE: Coronel Vivida	U.F: PR	CEP: 85550000	DDD/TELEFONE: 45999402773 E-MAIL: grupoguerreirascvv@gmail.com SITE:
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Rafaeli Patricia Raimunda Nazario		CPF: 041.739.979-06	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: Receita Federal
ENDEREÇO: AV. Generoso Marques, 1869. Jardim Luiz Schiavini			
CIDADE: Coronel Vivida	U.F: PR	CEP: 85550000	DDD/TELEFONE: 45999402773 E-MAIL: rafaelinazario@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida – Grupo Guerreiras é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que teve início das atividades em 05 de março de 2020, a partir de uma ação social realizada pela policial militar Rafaeli pela instituição PMPR. Após 2 anos do primeiro evento e devido a crescente participação de mulheres nos eventos realizados, observou-se a necessidade de instituir a associação, para melhor atender essas mulheres, e buscar apoio de voluntárias para organização e buscar benefícios para o grupo. Em 29 de março de 2023 a



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras

associação foi fundada oficialmente, e vem em busca para a conquista da sede própria, onde será possível realizar diversas atividades a fim de beneficiar ainda mais as associadas. Até o presente momento é cedido o auditório da ACIVI para a realização dos encontros e eventos, porém os materiais utilizados são transportados sempre que necessário e guardados em casas de terceiros. Hoje O Grupo Guerreiras tem como objetivo prestar apoio humanitário e socioassistenciais de forma gratuita, promover encontros visando proporcionar informações, orientações, atividades voltadas ao lazer, bem estar e qualidade de vida as associadas. Para cumprir o propósito e a associação conta com apoio de moradores e empresários da cidade de Coronel Vivida através da Empresa amiga, projetos sociais, doações de recursos físicos e humanos e financeiros, realiza ações como rifas, vendas enfeites de cuiá, camisetas, canecas com a logomarca da instituição e pizza. Há 5 anos o Grupo Guerreiras vem desenvolvendo atividades diversas e assistência social para as 77 associadas e ainda para a população externa que busca apoio do grupo, com faixa etária de 15 a 90 anos.

O Serviço proposto tem como objetivo:

- Oferecer suporte integral, abordando não apenas necessidades físicas, mas também as emocionais e sociais das mulheres durante e após o tratamento;
- Ajudar a reduzir o estresse, melhorar humor e promover um senso de normalidade, o que é crucial para a recuperação física e emocional;
- Oferecer informações sobre nutrição, exercício físico, cuidados com a pele e outras áreas relevantes, contribuindo para a qualidade de vida, permitindo que elas se sintam mais confiantes e capazes para lidar com os desafios da doença;
- Acesso a informações através de palestras, sobre o câncer, tratamentos e recursos disponíveis, assim como direitos e outras questões que venham trazer benefícios e manter as associadas informadas;
- Facilitar o acesso a serviços, como transporte para consultas médicas e tratamentos, agendamentos, auxílio com burocracia e outras necessidades práticas que possa reduzir o fardo enfrentado pelas mulheres durante o tratamento, permitindo que elas se concentrem em sua recuperação;
- Fortalecer vínculos, e interação entre mulheres, compartilhando suas experiências, criar laços de amizade e apoio mútuo. Essa rede é essência para o enfrentamento emocional e psicológico da doença.



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras

Desenvolve as seguintes atividades:

- Palestras informativas com profissionais das áreas pertinentes, sendo advogado, fisioterapeuta, enfermeira, psicólogo, nutricionista entre outros, sempre buscando trazer assuntos diversos com objetivo de orientar, informar e oferecer bem estar, lazer e saúde;
- Acompanhamento as consultas para os pacientes que iniciam tratamentos;
- Realiza a ponte entre o paciente e os profissionais responsáveis por marcação de exames e consultas, transportes;
- Busca apoio em outros municípios em outras instituições para amparar e auxiliar os pacientes do município;
- Realiza intermédio de profissionais particulares voluntários da cidade para atendimentos às associadas e familiares, quando necessário;
- Eventos comemorativos próprios, passeios, participação em eventos da cidade, a fim de trazer lazer e diversão às associadas.

Conta com demanda de Recursos Humanos, composta por 7 integrantes da equipe da diretoria e 7 apoiadores, todas de forma voluntária. Financeiramente o Grupo é amparado também por doações de alguns comércios da cidade de Coronel Vivida e por contribuição de alguns doadores eventuais. Sendo que de recursos próprios conta com promoção de venda de pizza, rifa esporadicamente e a venda de camisetas, enfeites de cuia e canecas. Todos recebidos que chegam à associação são distribuídos entre as associadas e ainda doados a outras pessoas e entidades em estado de vulnerabilidade, como já ocorrido com absorvente, sutiãs, lenços e etc. Todo dinheiro arrecadado pela instituição é utilizado em benfeitorias e aquisições que são utilizadas em benefícios às participantes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O Grupo Guerreiras realiza diversos encontros que proporcionam lazer, bem estar, diversão e informação, além de prestação de contas anual e assuntos internos. Participla ainda de eventos, campanhas, palestras e etc., que ocorrem na cidade e até mesmo fora da cidade quando convidada, como Pato Branco e Francisco Beltrão. A frente da associação está a diretoria com 7 integrantes, sendo presidente e vice, 1^a secretária e 2^a, 1^a tesoureira e 2^a, e suplente. Onde todas contribui nas atividades realizadas, ainda contamos com apoiadoras, pessoas da sociedade que contribuem com seu tempo e trabalho na execução dos eventos de forma voluntária. Atende 77 mulheres que fazem parte do Grupo



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras

do Whatsapp, porém tem registros de outras, chegando ao número de 120 mulheres acometidas pelo câncer, e ainda realiza apoio aos homens que vem em busca de ajuda e informações quanto ao início do tratamento ou busca por opinião de outros médicos. E tem o objetivo de atender todas pessoas que venham buscar apoio na instituição. E em sede própria realizar atendimentos de terapêuticos, como fisioterapia, terapias holísticas, nutricionista e psicológica as associadas.

O objeto proposto pela Associação, visa o custeio do aluguel da sede própria, e aquisição de equipamentos para estruturação da sede e melhor atendimento das 77 associadas e demais pessoas que necessitarem do apoio da Associação. Acreditamos que com a conquista desse espaço, facilitará a identificação e busca da população acometida pelo câncer, na busca de apoio e atendimentos do Grupo Guerreiras. Após a aprovação das emendas será realizado o contrato com a sala comercial entre as três orçadas e aquisição dos equipamentos como mesas e cadeiras. Logo os equipamentos serão utilizados ao atendimento a essas mulheres e a outras pessoas que venham buscar apoio.

4. PÚBLICO ALVO:

A associação é destinada a mulheres acometidas pelo câncer, em tratamento ou que já tenha encerrado ou ainda estão em tratamento, sem distinção de idade, raça, nacionalidade, cor, crença religiosa ou classe social.

5. METAS QUALITATIVAS:

- O Grupo Guerreiras tem como finalidade prestar atendimentos que possam beneficiar e apoiar as associadas;
- Aumentar a capacidade de acolhimento;
- A sede própria possibilitará prestação de serviços, com melhor qualidade e conforto;
- Ampliar a oferta de serviços, disponibilizando novos serviços como grupo de apoio, de acordo com as necessidades identificadas;
- Fortalecer vínculo comunitário e integração social.

6. METAS QUANTITATIVAS:

- O Grupo Guerreiras atende hoje 77 mulheres, e é ilimitado número de associadas aceitas na associação.



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras

- O recurso será investido 100% no aluguel e aquisição de equipamentos para melhor prestação de assistência as associadas e aqueles que busquem apoio da entidade.
- Adquirir 7 itens da solicitação.
- Capitar R\$ 40.000,00 da Emenda oferecida para custear aluguel da sala para compra móveis e equipamentos.

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Custeio de aluguel de sala comercial para instalação da sede e aquisição de equipamentos para aprimorar o atendimento e assistência a mulheres com câncer na Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida – Grupo Guerreiras.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/12/2025 Término: 30/11/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Custeio de aluguel de sala comercia para instalação da sede e aquisição de equipamentos para estruturação.	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Através do recurso destinado a associação, viabilizará o custeio de uma sala comercial para a instalação da sede do Grupo Guerreiras e aquisição dos equipamentos para aprimorar o atendimento e beneficiar as associadas. A associação realiza um trabalho social que visa trazer informação, bem estar e lazer às 77 associadas, e vem beneficiando nas necessidades físicas, emocionais e sociais das mulheres que estão ou estiveram em tratamento. O vínculo entre as associadas vem constantemente se fortalecer, onde realizam troca de experiência e se apoiam. Os eventos e encontros trazem informação, descontração e aumento da auto estima dessas mulheres que já foram maltratadas por esta doença. O atendimento da associação oferece suporte adequado durante o tratamento e soma também na rede pública de saúde e assistência social, onde filtra e destina corretamente as necessidades solicitadas pelas associadas, diminuindo e centralizando o fluxo das secretarias pertinentes. O projeto impacta positivamente a comunidade, gerando benefícios sociais e redução de desigualdade social, e ainda trazendo para a associação pessoas que iniciaram seu tratamento e psicologicamente estão com dificuldade nesse primeiro momento, esclarecendo e orientando o passo a passo para busca de tratamento adequado e ainda mostrando a cada um	



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras

que existe cura para o câncer, e quanto mais cedo maiores são as chances. E na sede própria e com os materiais adquiridos através do recurso das emendas poderemos oferecer um melhor atendimento. Este recurso permitirá tal aquisição, visto que a associação ainda está se iniciando e não tem muita captação de recursos além das citadas anteriormente. O intuito da associação é oferecer um lugar acolhedor as pessoas que buscarem apoio no Grupo Guerreiras, assim como realizar demais atividades beneficiando as associadas.

8. OBJETIVOS:

Geral:

- Aluguel de espaço para instalação de sede própria e aquisição de equipamentos para melhorar o atendimento das mulheres acometidas pelo câncer, visando qualidade de vida, bem-estar físico, mental e social;
- Ampliar o acesso a serviços de apoio e realizar suporte psicossocial;
- Fortalecer a capacidade da associação em oferecer suporte, aprimorando estruturas e os recursos da associação para atender as demandas crescentes das mulheres com câncer.

Específicos:

Aquisição de equipamentos:

- Custeio do aluguel de sala comercial;
- Compra de ar condicionado;
- Compra de moveis: mesas e cadeiras de plástico;
- Compra de moveis de escritório: armários multiuso, cadeira sem rodas e mesa diretor.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

As aquisições previstas neste plano de trabalho, reger-se-ão pelos princípios básicos da legalidade, oralidade, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade do julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos e necessidade dos serviços ofertados pela Associação.

O aluguel do espaço e aquisição dos equipamentos serão realizados através de cotação previa de preços, a fim de selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendam aos princípios básicos da administração, buscando a proposta mais vantajosa para a Associação.



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras

1. Diagnóstico e Planejamento:

Avaliação inicial: Levantamento das necessidades de equipamentos essenciais para o funcionamento da sede, considerando as atividades realizadas (reuniões, eventos comemorativos, palestras, apoio psicossocial, terapias, etc.), a fim de atender as 77 associadas.

Plano de ação: Elaboração do projeto, orçamentos da sala comercial e equipamentos em diferentes fornecedores e negociando descontos.

2. Aquisição dos bens, investimentos em ações

Parcerias: Estabelecer parcerias com empresas locais ou se necessário via internet, que realize a venda dos itens necessários para garantir preços mais acessíveis.

Destinação de recursos: Acompanhar a tramitação, monitorando o processo de liberação dos recursos. Verificar a qualidade dos equipamentos recebidos e garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	1	Elaboração do plano de trabalho.			01/09/25	20/09/25
	2	Levantamento de possíveis salas que atendam as necessidades da associação.		1 item	15/09/25	25/09/25
	3	Orçamento			15/07/25	03/10/25
	4	Envio do plano de trabalho e orçamentos			06/10/25	06/10/25
	5	Compra de equipamentos			01/12/25	31/12/25



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras

		com 1 ^a parcela do recurso.				
	6	Apagamento de alguns meses de aluguel da sala comercial 2 ^a parcela do recurso.			02/01/26	31/01/26
	7	Pagamento de últimos meses de aluguel da sala comercial com 3 ^a parcela do recurso.			01/06/26	30/06/26
	8	Prestação de contas			30/09/26	30/12/26

11. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R\$40.000,00
Descrição: Aluguel de sala comercial e aquisição de equipamentos.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de sala comercial	12	meses	R\$ 2500,00	R\$ 30.000
2	Cadeira plástica	30	und	R\$ 72,71	R\$2181,30
3	Mesa plástico retangular desmontável 1,36x0,84cm	2	und	R\$ 344,99	R\$ 689,98
4	Armário multiuso 2 portas	3	und	R\$ 336,00	R\$1008,00
5	Cadeira de escritório sem rodas	4	und	R\$ 365,33	R\$ 1461,32
6	Mesa diretor	1	und	R\$ 481,66	R\$ 481,66
7	Ar condicionado 12000btu	1	und	R\$ 3.221,75	R\$ 3.221,75



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

- Alugar a sala comercial e comprar os equipamentos conforme o plano de trabalho, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos, e realizar a instalação e instrução de uso necessário.
- Acompanhar e registrar a execução financeira e física do projeto, elaborando relatórios periódicos e prestando contas ao parlamentar e aos órgãos competentes.
- Realizar uma reunião para prestar contas frente as associadas quanto ao recurso recebido e onde foi investido.
- Medir o impacto da aquisição dos equipamentos no cotidiano da associação e na qualidade de vida das usuárias.
- Divulgação nas redes sociais da associação, para conhecimento da comunidade, aos parlamentares e todos a quem interesse, demonstrando o sucesso da iniciativa e a importância do apoio recebido.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

- Monitoramento contínuo de indicadores, através de coleta de dados do progresso em direção as metas;
- Observando o uso do espaço alugado e equipamentos adquiridos, medir a satisfação mediante as usuárias quanto as aquisições;
- Relatório periódicos sobre o progresso do projeto em relação as metas;
- Realizar entrevistas as beneficiadas para coleta de percepções do impacto do projeto na vida das associadas e eficácia da emenda parlamentar, experiências e identificar desafios e sucessos e ainda coletar sugestões de melhoria.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

- Realizar o levantamento do número de associadas cadastradas, número de mulheres participantes, e a satisfação na utilização dos equipamentos.
- Quantidade e qualidade dos equipamentos adquiridos;
- Melhoria na qualidade do atendimento;
- Eficiência na utilização dos equipamentos (tempo de uso e manutenção).

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

O apoio do poder público através de emendas, destinadas as instituições que apoiam e dão assistência social, é de extrema importância para o crescimento da assistência do Grupo Guerreiras, e tem impacto positivo na qualidade de vida



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras

das associadas e as pessoas que busquem apoio do Grupo. A Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida, ressalta que sempre buscou e continuará buscando oferecer o melhor atendimento as associadas.

O objetivo do Grupo Guerreiras a longo prazo, na sede própria, oferecer fisioterapia, nutricionista, terapias holísticas, artesanato, atendimento psicológico as usuárias e seus familiares diretos, proporcionando bem estar e qualidade de atendimento, e tem como exemplo a Casa de Apoio Gama que contribui muito nos primeiros passos do Grupo Guerreiras. E com aquisição e instalação de uma casa de apoio em Coronel Vivida os moradores desta se beneficiarão muito, assim como aumentará a visibilidade do município diante de tal atendimento. E ainda com a prestação de assistência por parte da associação desafogará e contribuirá para a saúde pública municipal, não com o objetivo de isentar a responsabilidade do município, mas somar na luta contra essa doença que comete tantas pessoas. Estatísticas realizadas em 2023 pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA), estimava que o estado do Paraná registraria 36.900 novos casos de câncer anualmente no triênio de 2023 a 2025, totalizando mais de 110 mil ocorrências, e em nossa região também observamos o índice elevado principalmente em mulheres. Logo grupos de apoio a pessoas acometidas pelo câncer tem extrema importância na conscientização, informação para prevenção e apoio a aquele que foram acometidos.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 ^a Parcela	2 ^a Parcela	3 ^a Parcela
R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$14.000,00

OBS: O prazo de cronograma de desembolso é estimado, uma vez que depende da conclusão do processo pelo município, bem como da realização de aquisição dos equipamentos necessários para a associação.



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras



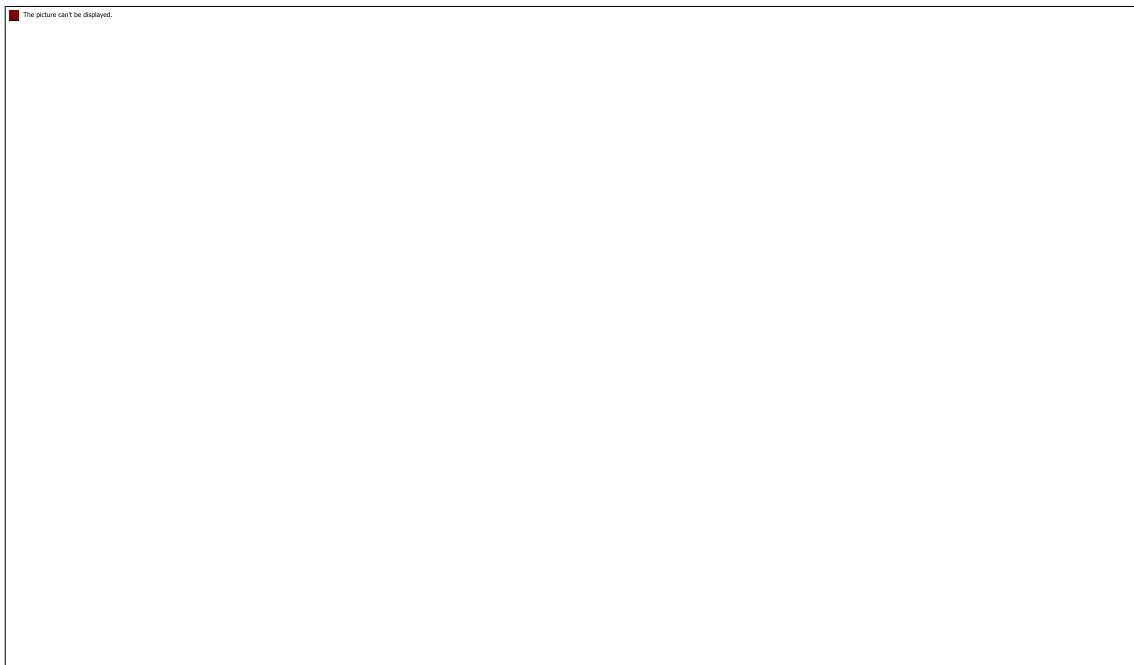
Dia das Mulheres – Festa Brega Grupo Guerreiras



Participação evento do Município - Dia das Mulheres



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras



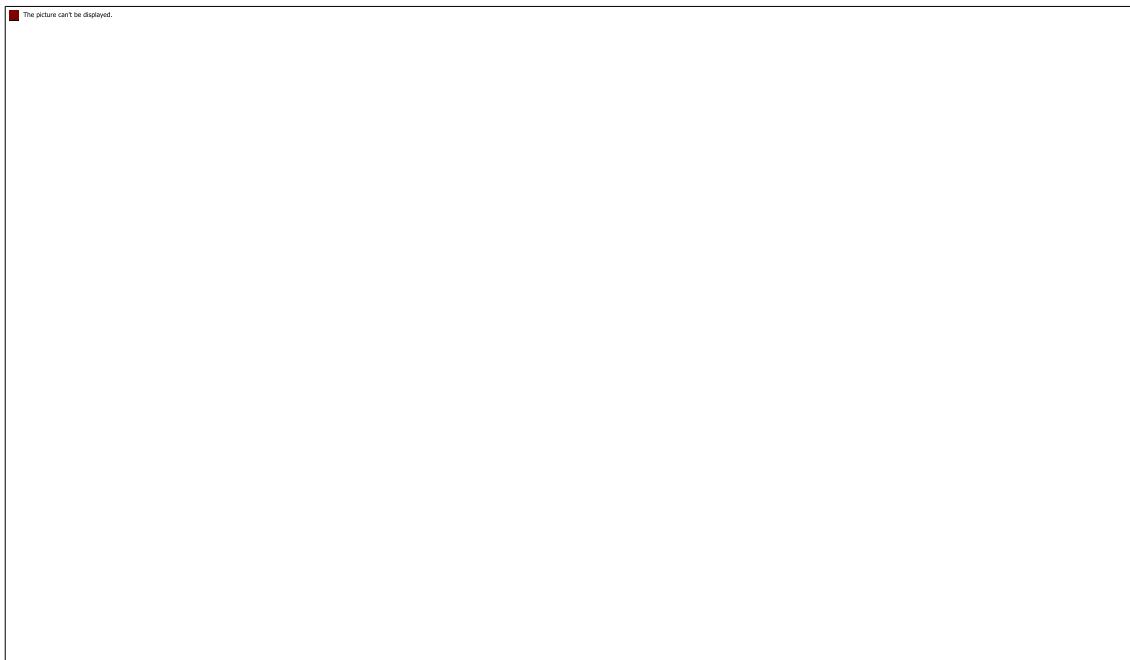
Festa junina Grupo Guerreiras



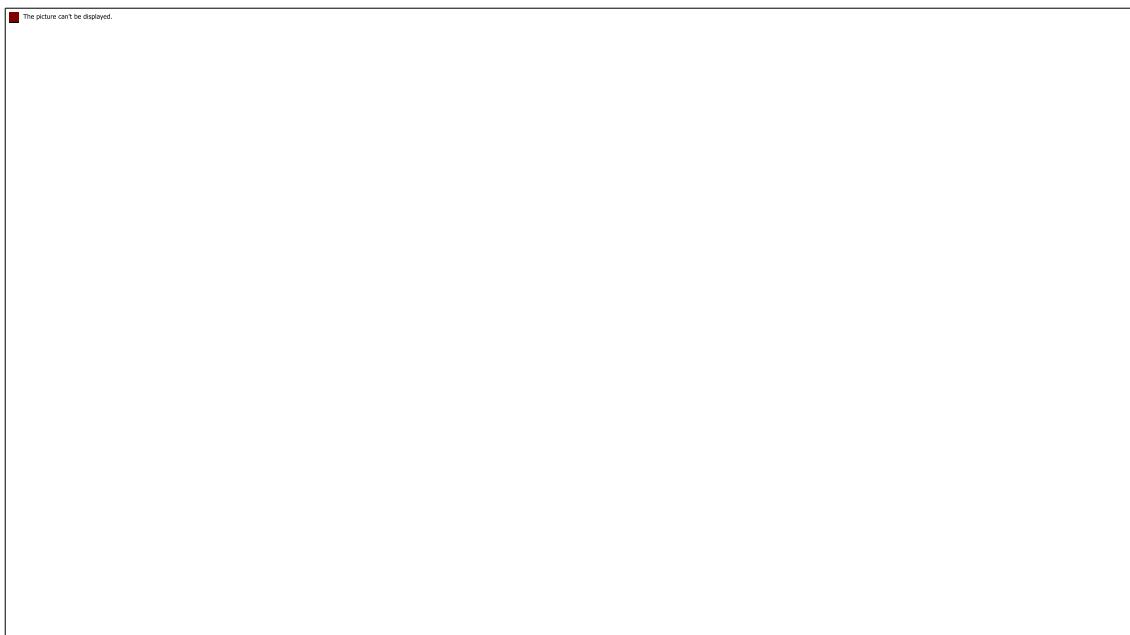
Palestra sobre Direitos do INSS com Advogada Bruna Barrozo



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras



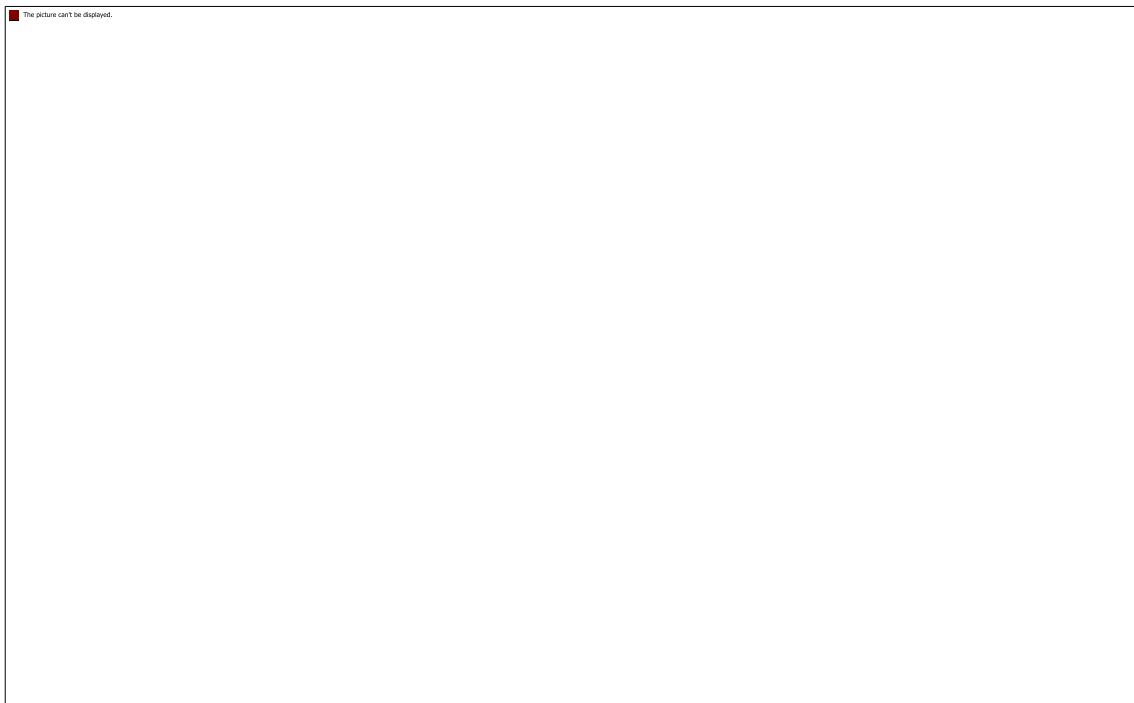
Palestra Conscientizando sobre Saúde com Farmacêutico Rafael Korzekwa Maran



Outubro Rosa Grupo Guerreiras – Atividade Física ao ar livre com profissionais de educação física.



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras



Palestra sobre a luta contra o câncer e a experiência dos pacientes com os profissionais de saúde, para os Alunos de Enfermagem da Faculdade Unidep



Grupo Guerreiras realiza Doação de sutiãs a comunidade carente.



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras



Grupo Guerreiras se beneficiando de terapias oferecidas pelo Casa de Apoio Gama Pato Branco



Venda de Pizzas para angariar fundos para o Grupo Guerreiras.



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras



Grupo Guerreiras doa absorventes e sutiãs as funcionárias do CTR3, que realizam a limpeza da cidade de Coronel Vivida



Grupo Guerreiras doa cabelos recebidos da sociedade a Casa de Apoio Gama, Pato Branco



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras



Grupo Guerreiras recebendo Terapias na Casa de Apoio Gama Pato Branco



Grupo Guerreiras doa cabelo recebido da sociedade a Casa de Apoio Mão Amiga, Francisco Beltrão



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras



Participação do Grupo Guerreiras na Caminha do dia mundial de Combate ao câncer – Casa de Apoio Gama Pato Branco



Grupo Guerreiras participa do Chá Rosa – Mão Amiga Francisco Beltrão

A Exposição Comércio de Móveis Ltda.
CNPJ 77.485.050/0001-30
Inscrição Estadual 313.00464-35
R. Dr. Francisco Beltão, 50 - Centro
Coronel Vivida - PR
Fone 46 98407-6853/3232-1347

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

A/C Assoc. de apoio à mulheres acometidas pelo câncer de coronel vivida - Grupo Guerreiras

ORÇAMENTO

Premium		01 - Purificador Água Colormaq Premium		782,00
Riviera		01 - Armário Multiuso Riviera 4 portas	0,34x1,03x1,77	495,00
1501851		04 - CADEIRA BULK VISITANTE EXECUTIVA	Valor Unitário 389,00	1556,00
1501853		02 - CADEIRA BULK GIRAT. EXECUTIVA	Valor Unitário 374,00	748,00
Camboriú		02 - Mesa Tramontina camboriú retangular	Valor Unitário 539,00	1.078,00
Sancho		06 - Mesa Tramontina sancho quadrada	Valor Unitário 358	2148,00
1170A		01 - Kit office canto 1,70x1,50 com 2 gavetas	1,70x1,50x0,75	1.050,00

1150		01 - Mesa diretor	1,50x0,60x0,75	525,00
2001A		01 - Gaveteiro de mesa 2 gavetas	0,29x0,37x0,41	240,00
Atlântida		30 - Cadeira Tramontina Atlântida	Valor Unitário 85,00	2550,00

Total do orçamento R\$ 11.172,00 (Onze mil cento e setenta e dois reais)

Forma de pagamento: À vista

Prazo de entrega 40 dias após confirmação.

Validade do orçamento de 10 dias.

A Exposição Com. De Móveis Ltda.

A Exposição Comércio de Móveis Ltda.
CNPJ 77.485.050/0001-30
Inscrição Estadual 313.00464-35
R. Dr. Francisco Beltão, 50 - Centro
Coronel Vivida - PR
Fone 46 98407-6853/3232-1347

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2025.

A/C Assoc. de apoio à mulheres acometidas pelo câncer de coronel vivida - Grupo Guerreiras

ORÇAMENTO

Elgin		01 - AR CONDICIONADO ELGIN HW INVERTER 12 MIL BTUS FRIO WIFI	12.000 BTU'S	2999,00
-------	--	--	--------------	---------

Total do orçamento R\$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais)

Forma de pagamento: À vista

Prazo de entrega 30 dias após confirmação.

Validade do orçamento de 3 dias.

A Exposição Com. De Móveis Ltda.

ORÇAMENTO

OC-001

Nº Orçamento: 002131
Orçado em... 22/07/2025

Nome: CONSUMIDOR
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Bairro: CENTRO
CEP: 85550-000 CORONEL VIVIDA / PR

CPF/CNPJ:
Número: 615
Fone:
Vendedor: 33 - WILL

Código	Descrição	Versão: 03 - VILL	UN	Quantidade	Unit. Líquido	Valor Total
00009909	ESTANTE DE AÇO POP EDR-300 900X300X1980 - W3		UN	8,00	379,90	2.279,40
00006957	CONJUNTO ASSADEIRA 4PCS ALTA POLIDA/COLORIDAS		PR	1,00	145,50	145,50
00001954	COLHER DE MESA ENCARTELADO C/12 IPANEMA		EB	1,00	69,90	69,90
00001952	FACA CHURRASCO ENCARTELADO C/12 IPANEMA		EB	1,00	75,50	75,50
00001953	GARFO DE MESA ENCARTELADO C/12 IPANEMA		EB	1,00	69,90	69,90
00009218	KIT CHURRASCO INOX 04 PCS PREMIUM BRANCO - 24699/825		UN	1,00	229,95	229,95
00002934	MICROONDAS 33LTS PHILCO - 127V		UN	1,00	1.079,90	1.079,90
00000398	CHALEIRA ELETRICA A5 INOX LIVING 1,8LTS - 127V* /// A		UN	1,00	89,90	89,90
00011075	ASSADEIRA ALTA ALUMINIO NR 05		JG	1,00	64,50	64,50
00007179	RALADOR DE QUEIJO 4 FACES 35174		UN	4,00	29,90	119,60
00001013	POLTRONA PVC IGUAPE BRANCA	92221/010	UN	30,00	79,90	2.397,00
0002651	PANELAO ALUMINIO POLIDO 30 BAIXO REFORC.11LT		UN	1,00	279,90	279,90
0002652	PANELAO ALUMINIO POLIDO 32 BAIXO REFORC.13LT		UN	1,00	179,90	179,90
0003661	ESCORREDOR DE MASSA HOTEL 30CM - 295		UN	1,00	199,95	199,95
000425	MANGUEIRA JARDIM 25MTS PABOVI 1454 - MANGUEPLAST		UN	1,00	139,95	139,95
004987	JOGO DE COPOS 06 PCS LAGER 200ML 38589		CJ	2,00	169,95	169,95
					59,95	119,90
					Valor Bruto:	7.750,40
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	7.750,40

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

AVC

Validade proposta: 21/08/2025

Prazo entrega:

Imposto

AU, 15%

Tipo de Frete:



Móveis Soberana Ltda
Rua Clevelandia, 138 – Centro
Coronel Vivida – Paraná - CEP: 85.550-000
CNPJ: 76.998.780/0001-72
Fone: 46 3232-1493

ORÇAMENTO

1 Caixa de plástico 24,5 L. 54,4X33,8X19,1 (bacia de plástico quadrada com tampa) = 26 lts = 42,00

1 Caixa de plástico 14,5 L. 53,6X32,7X12,3 (bacia de plástico quadrada com tampa) = 17 lts = 37,00.

3 jarras de plástico 4 litros (3,7 lts) = \$1.00 Unid.

6 Bandeja para servir bege retangular 48,0X33,0X2,5 (aqueles iguais de shopping) = 15,20 unid.

**1 conjunto de mantimentos de plástico 5pçs com tampa de rosca
(plasutil) = 69.00**

12 pratos raso 27,0cm nadir opaline = 16.90 unid.

1 peneira de inox 20cm = 12,70

2 peneiras de plástico 17cm = 1.99.unid.

2 ralador inox 4 faces "9" inox

12 colheres mesa inox Ipanema = 47,00 reais

12 facas mesa inox Ipanema = 47.00 reais

12 garfos mesa inox Ipanema = 47,00 reais

3 facas profissional cabo branco 32cm face 8 = 25.75 cada

4 colheres de servir inox 38cm profissional = 18,00 unid.

2 escumadeiras hotel 11,35cm = 25,00 Unid.

2 cestas hotel 10,35cm - 11,40 = 22,80 unid.

1 coparola alumínio hotel 36,17,01 - 31,90

2 coparolas alumínio hotel 34,14,01 - 24,90 cada.

1 bule alumínio hotel 5 Lts nº2 - 52,00 = 99,00.

1 chaleira alumínio hotel 5,01. nº22 = 99,00.

1 canecão alumínio 8300L. nº22 = 99,00.

1 panela de pressão 22,01. fechamento externo = 899,00.

1 escorredor de macarrão alumínio hotel 30 - 99,00

1 caldeirão alumínio hotel 30 20,0L = 120,00.

1 conjunto de assadeiras de alumínio 4pçs retangular alta = 95,00.

1 tábua de polietileno retangular 25X37X01 c/canaleta = 16,80.

1 tábua de polietileno retangular 50X30X1,5 = 49,00.

4 pegadores universal inox 28cm = 10,70 unid.

1 lixeira plástico com pedal 60,0L = 123,00.

1 lixeira plástico com pedal 60,0L = 123,00

1 bacia plástico 30Lts transparente - 30Lts = 39,90

3 bacias plástico 15 lts = 19,90 unid.

2 lixeiras com pedal 40,0L = 74,90 unid.

30 cadeiras plástico Tramontina = 49,90 unid.

2 mesas plástico retangular desmontável 1,36X0,84m Tramontina = 380,00 unid.

6 mesas plástico quadrada empilháveis 100X100 = 99,00 unid

4 coadores de pano 16X27cm cabo duplo = 24,90 unid.

1 suporte para coador café 47,5cm alumínio hotel 1

1 assadeira alumínio retangular 33X48X7 nº 5 alta = 67,00.

Móveis (2:
Soberana

1 fogão 6 bocas industrial com forno 106L

El tipso chama
Clarice 112 lts forma
2,950.00

1 liquidificador industrial 4L baixa rotação = 599,00

1 refresqueira dupla 30L (15 litros cada) (suqueira)

1 geladeira frost free (450L para cima) CRM 56 Consul Brc = 3.990,00

1 microondas ~~o~~ 32 litros Capotto = 749,00

1 chaleira elétrica 1,8L = 5990

6 prateleira de aço 1.98x098X30 c/ reforço = 287.00 Unid.

Validade da proposta: 10 dias.

Pagamento: à vista.

Entrega: 21 dias após a confirmação.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco do Brasil

Agência: 2008-7

Conta corrente: 3

Móveis Soberana Ltda

Movers Sobeirana Ltda

PLX (CNPJ): 78.998.780/0001-72
Máveis Soberana

Movels Soberana

Shirley

Coronel Viveda, 23 de julho de 2025.

Nº-CM: 265

Data: 10/07/2025

Tab. Venda: 1 - VAREJO



8706 - ASSOCIACAO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE COR - 52.179.322/0001-

AVENIDA GENEROBO MARQUES, 1889 - JARDIM LUIZ SCHIAVINI, Coronel Vivida - PR - CEP. 86.560-000

(48)00040-2773 - rafaelinazario@hotmail.com

Piso	Código	Descrição	Embalação	Qtd	Unidade	Desconto	Lançado	Total
1	160800	P/B BP30x30 3Q83QD LINHATIVO G1 PT INOX Luxo- FORNO IND. PEQUENO 30X30 INOX B. P. P/ EMB. P. INOX LIGHT.	UND 1x1	1	RS 2.000,99	RS 0,00	RS 2.000,99	RS 2.000,99
1	145199	LIQUIDIFICADOR AR 3,6L 127V - ECONOMY BPOLU	UND 1x1	1	RS 894,99	RS 0,00	RS 894,99	RS 894,99
1	113088	CAIXA 15L C/TAMPA PRO	UND 1x1	1	RS 799,99	RS 0,00	RS 799,99	RS 799,99
1	062238	CAIXA 25L C/TAMPA PRO	UND 1x1	1	RS 88,99	RS 0,00	RS 88,99	RS 88,99
1	148605	BACIA REDONDA 10 LTS BRANCA	UND 1x1	3	RS 31,99	RS 0,00	RS 31,99	RS 95,97
1	021204	BACIA 28L RISCHIOTO	UND 1x1	1	RS 34,99	RS 0,00	RS 34,99	RS 34,99
1	029212	LIXEIRA ECOBLACK C/PEDAL 50L 3497	UND 1x1	2	RS 109,99	RS 0,00	RS 109,99	RS 219,98
1	067080	MANGUEIRA SUPER FLEX EM PVC LARANJA 25MTS	UND 1x1	1	RS 169,99	RS 0,00	RS 169,99	RS 169,99
1	003534	CADEIRA BISTRO MOR	UND 1x1	30	RS 69,99	RS 0,00	RS 69,99	RS 2.099,70
1	113676	MESA PL QUAD DESMONTAVEL	UND 1x1	6	RS 194,99	RS 0,00	RS 194,99	RS 1.169,94
1	009998	MESA RET MEDIA BRANCA DESM 1203 PLASNEW	UND 1x1	2	RS 239,99	RS 0,00	RS 239,99	RS 479,98
1	150737	PLACA 10X300X500 MM - BRANCA	UND 1x1	1	RS 132,99	RS 0,00	RS 132,99	RS 132,99
1	101477	PLACA DE CORTE C/ CANALETA - BRANCA	UND 1x1	1	RS 98,99	RS 0,00	RS 98,99	RS 98,99
1	069544	ESPUMADEIRA C/GCH PREM51CM GP050	UND 1x1	4	RS 23,49	RS 0,00	RS 23,49	RS 93,96
1	077737	ESCUMADEIRA NR 13 HOTEL	UND 1x1	1	RS 24,99	RS 0,00	RS 24,99	RS 24,99
1	138209	ESCUMADEIRA VICTORIA BLACK 35CM	UND 1x1	2	RS 14,99	RS 0,00	RS 14,99	RS 29,98
1	138207	CONCHA VICTORIA BLACK 32,5CM	UND 1x1	2	RS 14,99	RS 0,00	RS 14,99	RS 29,98
1	116945	RALADOR DE INOX 4 FACES C/CABO PLAST 23CM	UND 1x1	2	RS 15,99	RS 0,00	RS 15,99	RS 31,98
1	094642	BF PENEIRA DE ACO INOX 20CM	UND 1x1	1	RS 18,99	RS 0,00	RS 18,99	RS 18,99
1	130246	PENEIRA 14 cm - SORTIDO	UND 1x1	2	RS 6,99	RS 0,00	RS 6,99	RS 13,98
1	047100	COADOR DE CAFE GRANDE PASSE BEM C/2 ALCAS	UND 1x1	4	RS 19,99	RS 0,00	RS 19,99	RS 79,96
1	122011	JARRA REDONDA 4L C/ CABO FECHADO - COLOR	UND 1x1	3	RS 18,99	RS 0,00	RS 18,99	RS 56,97
1	147486	BANDEJA FAST FOOD MEDIA	UND 1x1	6	RS 19,99	RS 0,00	RS 19,99	RS 119,94
1	024561	CONJ DEC 02 ROSCA 5PCS PLASU	UND 1x1	1	RS 99,99	RS 0,00	RS 99,99	RS 99,99
1	095819	PRATO RASO OPALINE JASMIM 26CM N.F 5542	UND 1x1	12	RS 9,99	RS 0,00	RS 9,99	RS 119,88
1	008679	COPO P AGUA GINGA 2021 LUVA C 6	UND 1x1	3	RS 14,99	RS 0,00	RS 14,99	RS 44,97
1	149956	PEGADOR MULTIUSO INOX 34CM	UND 1x1	4	RS 22,99	RS 0,00	RS 22,99	RS 91,96
1	008770	CHALEIRA INDUSTRIAL N24 PATO BR	UND 1x1	1	RS 92,99	RS 0,00	RS 92,99	RS 92,99
1	008790	BULE INDUSTRIAL N18 PATO BRANCO	UND 1x1	1	RS 94,99	RS 0,00	RS 94,99	RS 94,99
1	098059	PANELA DE PRESSAO PROF 22 L	UND 1x1	1	RS 659,99	RS 0,00	RS 659,99	RS 659,99
1	058036	CACAROLA HOTEL NR 34 ESPECIAL	UND 1x1	2	RS 169,99	RS 0,00	RS 169,99	RS 339,98
1	058037	CACAROLA HOTEL NR 36 ESPECIAL	UND 1x1	1	RS 179,99	RS 0,00	RS 179,99	RS 179,99
1	012999	PANELAO HOTEL ALTO N32 PATO BRANCO	UND 1x1	1	RS 124,99	RS 0,00	RS 124,99	RS 124,99
1	145151	ASSADEIRA RET L INDUSTRIAL N°06 10L	UND 1x1	1	RS 77,99	RS 0,00	RS 77,99	RS 77,99
1	002036	JG ASSADEIRA 4 PCS BAIXA VISSOTEX	UND 1x1	1	RS 51,99	RS 0,00	RS 51,99	RS 51,99
1	092382	VELADOR 03 ESP-VL3 S/ Pote Picaço	UND 1x1	1	RS 50,99	RS 0,00	RS 50,99	RS 50,99
1	150752	ESCORREDOR RETRATIL ACO INOX 35 CM X 26 CM X 11 CM	UND 1x1	1	RS 79,99	RS 0,00	RS 79,99	RS 79,99
1	092767	GARFO MESA INOX IPANEMA PRETO	UND 1x1	12	RS 3,99	RS 0,00	RS 3,99	RS 47,88
1	092777	COLHER MESA INOX IPANEMA PRETO	UND 1x1	12	RS 3,99	RS 0,00	RS 3,99	RS 47,88
1	054288	FACA CHURRASCO INOX 5 IPANEMA PRETA	UND 1x1	12	RS 3,99	RS 0,00	RS 3,99	RS 47,88
1	099263	FACA CHEF INOX 10 PREMIUM BRANCO	UND 1x1	3	RS 79,99	RS 0,00	RS 79,99	RS 239,97
1	141604	LIXEIRA COM PEDAL BLACK 40L	UND 1x1	2	RS 72,99	RS 0,00	RS 72,99	RS 145,98



**GRUPO GUERREIRAS- ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MULHERES ACOMETIDAS
PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ – 52.179.323/0001-98
Rua: Avenida Generoso Marques, 1869 – Bairro Jardim Luiz Schiavini
CEP: 85550 000 - Coronel Vivida – PR - Fone: (45)9940-2773
Email: rafaelinazario@hotmail.com

ORÇAMENTO

FORNECEDOR:

C.J. Centofanti & Cia Ltda
07.559.294/0001-35

ENDEREÇO:

Rua Dr. Claudino dos Santos

TELEFONE :

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	VALOR U.	VALOR TOTAL
1.	Quadro de aviso magnético 100x70 cm	UNID.	1	199,90	
2.	Tv smart	UNID.	1	2489,00	
3.	Ar condicionado 12mil btu	UND.	1	2699,90	

Assinatura e Carimbo

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2024.

07.559.294/0001-35

CJ CENTOFANTE & CIA LTDA

Rua Clevalina, 72
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



ORÇAMENTO DE ALUGUEL COMERCIAL

Locatária Interessada:

Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida – PR (Grupo Guerreiras)
CNPJ: 52.179.323/0001-98
Presidente: Rafaeli Patricia Raimunda Nazario

Imóvel	Endereço	Área construída	Valor de Aluguel	Encargos
01 Rua José Frachin, nº 25 – Centro – Coronel Vivida/PR	130,00 m ²	R\$ 2.500,00	IPTU	
02 Av. 25 de Novembro Marques, nº 1159 – Centro – Coronel Vivida/PR	140,00 m ²	R\$ 2.400,00	IPTU	

Condições Gerais:

- Os valores acima referem-se apenas ao aluguel mensal, não incluindo despesas de consumo (água, energia elétrica, telefone, internet, etc.).
- O contrato de locação será formalizado mediante assinatura entre as partes, com prazo e condições ajustadas conforme negociação.
- Este orçamento tem caráter **informativo**, não configurando reserva do imóvel.

Coronel Vivida – PR, ____ de _____ de 2025.

WE Negócios Imobiliários Ltda (Gabeira Imóveis)

240 - CORONEL VIVIDA
LOJAS QUERO QUERO SA
CLEVELANDIA, 154
BAIRRO: CENTRO - CEP: 85550000

Pedido de Venda

Código: 0777813912 **Data:** 06/06/2025 **Dt. Valid.:** 06/06/2025

Vendedor:

132617 - SIRLEI SALETE PRUSCH

Cliente:

395656 - ASSOCICAO DE APOIO A MULHERES

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	VI.	Qtde	Total
196010	MULTIUSO ATUALLE BAHAMAS 2P RUST/NTOFF	PEC		0	P	240	07/06/2025	359,90	1,00	359,90
196010	MULTIUSO ATUALLE BAHAMAS 2P RUST/NTOFF	PEC		0	P	240	13/06/2025	359,90	2,00	719,80
165613	MESA ESCR PORTUGAL POLITORNO MOVEIS CAST	PEC		0	P	240	16/06/2025	599,90	2,00	1.199,80
187403	CADEIRA GIRATORIA CONTHEY ESCRITORIO PR	PEC		0	P	240	16/06/2025	789,90	2,00	1.579,80

Total Mercad.:

3.859,30

Cond. Pagto.:

1 - A VISTA

Desconto:

0,00

Juros:

0,00

Frete:

0,00

Total Geral:

3.859,30

**L.E. LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.738.689/0001-82**

A empresa L.E. LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.738.689/0001-82, situada na Rua Vicente Palotti, nº 278, Sala A, Bairro Jardim Frizon, CEP 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Leandro Rodrigues Da Silveira, encaminha o seguinte orçamento de locação para a interessada ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CÂNCER DE CORONEL VIVIDA GRUPO GUERREIRAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.323/0001-98, situada na Avenida Generoso Marques, nº 1869, APTO 01, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pela presidente a Sra. Rafaeli Patricia Raimunda Nazario:

- Sala comercial, localizada na Avenida Generoso Marques, 957, Sala 01, Centro, CEP: 85.550-00, Coronel Vivida, Paraná, locação para o período de 1 (um) ano, valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CANCER DE CORONEL VIVIDA
 GRUPO GUERREIRA
 CNPJ 52179323000198
 AV. GENEROSO MARQUES 1869
 JARDIM LUIZ SCHIAVINI

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	A VISTA	A PRAZO
CADEIRA PVC	30	69,90	2.097,00	2.697,00
CADEIRA SECRETARIA	4	218,00	872,00	1.140,00
MESA PVC QUADRADA	6	160,00	1.128,00	1.408,00
CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA	2	440,00	880,00	880,00
ARMARIO MULTIUSO ESCRITORIO	3	390,00	1.170,00	1.170,00
ESCRIVANINHA	1	380,00	380,00	380,00
ESCRIVANINHA CANTO	1	540,00	540,00	540,00
PURIFICADOR DE AGUA ELECTROLUX COM COMPRESSOR	1	1.290,00	1.290,00	1.290,00
			TOTAL R\$8.298,50	TOTAL R\$9.585,00

MAGAZINE MOVEIS CORONEL VIVIDA

CNPJ 38125922/000289

46 991281306

RUA IGUAÇU 648 CENTRO
85550-0000A

38 125.922/0002-89
 VANDIR RECH FILHO & CIA LTDA
 R. IGUAÇU, 648 - CENTRO
 CG: 03500-000 CORONEL VIVIDA, PR
 Fernanda Padre Ramos



OSMAR LANGER E CIA LTDA

CNPJ 73483430000185

RUA DR CLAUDIO DOS SANTOS, 49
CENTRO - CORONEL VIVIDA - PARANA

ORÇAMENTO

PARA: Associao de Apoio as Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Viveda – GRUPO GUERREIRAS

CNPJ.: 52.179.323-0001/98

Endereço: Avenida Generoso Marques, 1869 – Jardim Luiz Schiavinni – Coronel Viveda – PR

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Cadeiras Escritório com rodízio	R\$ 499,98	R\$ 999,80
04	Cadeiras Secretária base fixa	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
02	Mesa Plástica Quadrada, pés removíveis	R\$ 305,00	R\$ 610,00
02	Mesa Escritório com gavetas	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
03	Armário Multiuso 2 portas	R\$ 259,00	R\$ 777,00
01	Purificador de água com motor	R\$ 890,00	R\$ 890,00
30	Cadeira Plástica sem braços	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00

Coronel Viveda, 06 de Junho de 2025.

OSMAR LANGER & CIA. LTDA.

CNPJ: 73.483.430/0001-85

Rua Dr. Claudio dos Santos, 49

Coronel Viveda - PR

Osmar Langer



Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida

Grupo Guerreiras

ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ: 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

OFICIAL

Fernando I. Munaretto Pimentel

Esc. Substituto

Juliana Schmid

Emp. Juramentada

Walesca Racoski de Lima

Aux. Juramentada

Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1553

CAPITULO I

Da Constituição, Denominação, Duração, Sede e Foro

Art. 1º. A Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida – Grupo Guerreiras, fundada aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Avenida Generoso Marques, 1869, apto 01, Bairro Jardim Luiz Schiavini, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, benéfica, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II

Da Missão e dos Objetivos Sociais

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- I. Reunir e assistir mulheres que estiveram ou estão em tratamento oncológico, buscando ser um grupo de apoio humanitário, de acolhimento, bem como promover atividades voltadas a lazer, bem estar e informação, oferecer encontros com profissionais da área da saúde e assistência social, visando proporcionar informações e orientações, buscando o bem estar e qualidade de vida das mulheres assistidas pela associação.
- II. Desenvolver atividades de caráter educativo e filantrópico, atuando, inclusive, na promoção do acesso à informação, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças, além da recuperação de pessoas portadoras de câncer, buscando a promoção de seus direitos.
- III. Atuar no fomento às políticas públicas, campanhas de prevenção às doenças e no apoio ao setor de saúde, com foco na gestão, liderança e formação de voluntários.
- IV. Desenvolver atividades de caráter social e assistencial voltadas ao atendimento das necessidades das mulheres atendidas pela associação.
- V. Realizar eventos e promoções voltadas a angariar fundos para a associação.
- VI. Realizar parcerias público privadas e celebrar convênios com a Administração Pública, visando o atendimento das finalidades da associação.

Art. 3º. A Associação prestará serviços e realizará ações e programas socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para as residentes do município de Coronel Vivida que necessitarem de apoio.

Art. 4º. A associação poderá se organizar em tantas unidades prestadoras de serviços quantas se fizerem necessárias para cumprir com sua finalidade.

CAPITULO III

Das Associadas

Art. 5º. A Associação é constituída por número ilimitado de associadas.

§ 1º. Poderá filiar-se a associação qualquer mulher independente de nacionalidade, raça, cor, crença religiosa ou classe social.

§ 2º. Todas as associadas deverão realizar um cadastro contendo seus dados de identificação, endereço e formas de contato.

Art. 6º. A Associação não remunera, nem concede vantagens e benefícios, a qualquer título às suas associadas, conselheiras, diretoras, colaboradoras, doadores ou equivalentes em razão das competências ou funções que lhe são atribuídas por estatuto.

Art. 7º. A Diretoria poderá, no caso de inobservância das prescrições regulamentares e estatutárias, aplicar as associadas as penas de advertência, suspensão e exclusão do quadro social, sempre considerando a gravidade da infração cometida.

Art. 8º. Deixa de ser associada a pessoa que espontaneamente solicitar ou que for excluída do quadro associativo, não tendo nenhum direito à remuneração, indenização ou compensação pelo tempo dedicado à Associação com eventual trabalho desenvolvido, sendo o mesmo considerado trabalho voluntário.

Art. 9º. Para ingressar na associação a interessada deverá preencher uma ficha cadastral que será submetida à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associadas, com a indicação de seu número de matrícula, devendo a interessada:

- I. Declarar ciência e concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 10. A perda da qualidade de associada será decidida pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, dos seus membros ou associadas;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 11. À associada é garantido, em qualquer circunstância, o direito de ampla defesa, podendo, para tanto, apresentar petição com suas razões de defesa à Diretoria no prazo

de 15(quinze) dias contados do recebimento da comunicação de abertura do processo disciplinar.

Art. 12. Da decisão da Diretoria caberá recurso a Assembleia Geral, o qual deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 13. A perda definitiva da qualidade de associada efetivar-se-á por meio de homologação pela Assembleia Geral, a qual é responsável também pelo julgamento de eventuais recursos apresentados pelas associadas.

Art. 14. São direitos das associadas:

- I. Participar das Assembleias Gerais com direito à palavra e ao exercício do voto;
- II. Participar das atividades associativas;
- III. Votar e ser votada para qualquer cargo ou função;
- IV. Apresentar propostas, programas e projetos relacionados à finalidade da Associação;
- V. Submeter à apreciação da Assembleia Geral assuntos do seu interesse, nos termos deste Estatuto;
- VI. Desligar-se dos quadros associativos quando julgar necessário.

Art. 15. A qualidade de membro da Associação é pessoal e intransferível, vedado inclusive o exercício de seus direitos por procuração.

Art. 16. São deveres das associadas:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitas.

Art. 17. As associadas, qualquer que seja sua categoria, não respondem, individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Presidente e demais membros da Diretoria.

CAPITULO IV

Da Administração e Representação

Art. 18. A Associação será administrada pela:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 19. Das reuniões serão lavradas atas, assinadas por quem de direito, acompanhadas por lista de presença assinada por todos os membros presentes.

Art. 20. É vedada a acumulação de cargos entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á de todas as associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Assembleia Geral poderá ser convocada pela Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas.

Art. 23. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar os relatórios periódicos e anuais de atividades da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- III. Apreciar e deliberar sobre as propostas orçamentárias, contas, balanços e relatórios anuais;
- IV. Ratificar locação, compra, alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- V. Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, locar, transigir, onerar, hipotecar ou permitar bens do patrimônio da Associação que superem o valor de 100 (cem) vezes o salário mínimo.
- VI. Transferir a sede da Associação;
- VII. Discutir assuntos inerentes à Associação;
- VIII. Decidir sobre a reforma e alteração do Estatuto;
- IX. Decidir, em última instância, a exclusão de associadas;
- X. Decidir sobre a extinção da Associação, observando o contido neste Estatuto;
- XI. Resolver os casos omissos deste Estatuto;

Art. 24. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25. A convocação para Assembleia será feita por edital onde deverá constar o local, data, horário e ordem do dia, devendo ainda observar a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 26. A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) das associadas ou, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de associadas presentes.

Art. 27. A deliberação sobre a dissolução, extinção, cisão, fusão, incorporação, desmembramento da Associação requererá a presença de, no mínimo 4/5 (quatro quintos) das associadas, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade e será tomada pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção da Associação só poderá ocorrer quando ficar demonstrada a impossibilidade da continuidade das atividades.

Art. 28. A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeira Tesoureira;
- IV. Segunda Tesoureira;
- V. Primeira Secretária;
- VI. Segunda Secretária;
- VII. Suplente de Diretoria.

Art. 29. O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 30. Ocorrendo a vacância nos cargos da Diretoria, o vice ou segundo titular assume o cargo titular e a suplente será convocada para compor na vaga remanescente.

Parágrafo único. Se a vacância ocorrer nos cargos de vice ou segundo titular do cargo, a suplente será chamada para ocupar o cargo que vagou.

Art. 22. Ocorrendo a vacância dos integrantes titulares e seus respectivos suplentes, os membros remanescentes deverão convocar nova eleição geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 31. É vedada a participação de empregados diretos ou indiretos da Associação na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da mesma.

Art. 32. Compete a Diretoria da Associação:

- I. Elaborar, deliberar e executar o programa anual para persecução da missão e objetivos sociais da Associação;
- II. Administrar a Associação de forma a zelar pelo seu patrimônio e alcançar seus objetivos sociais;
- III. Celebrar convênios e termos de cooperação com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração nas atividades de interesse em comum;
- IV. Gerir os recursos financeiros da Associação;
- V. Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, locar, transigir, onerar, hipotecar ou permitar bens do patrimônio da Associação, *ad-referendum* da Assembleia Geral nos casos em que excedam o valor de 100 (cem) vezes o salário mínimo;
- VI. Admitir e excluir associadas em primeira instância, decisão esta que poderá ser submetida à Assembleia Geral em caso de interposição de recurso;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral relatórios, balanço anual, demonstrações financeiras, e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Determinar as datas para eleição e posse;
- IX. Ratificar contratações e demissões;
- X. Deliberar pela formação e aprovar a instituição de Comissão Eleitoral.

Art. 33. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em dia designado, mediante comunicação prévia enviada pela Presidente, para tratar de assuntos de interesse da Associação.

Art. 34. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros da Diretoria

presentes nas reuniões.

Art. 35. A falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ocasionará a perda do mandato do membro faltoso, devendo a associada ser comunicada do fato por escrito.

Art. 36. É dever dos membros da Diretoria descompatibilizar-se do cargo ou função perante à Associação para concorrer às eleições, nos termos da lei eleitoral.

Art. 37. É vedado o pagamento de remuneração aos membros da Diretoria ou as Associadas, no entanto, poderá a Assembleia Geral fixar ajuda de custo para a Presidente que atue exclusivamente na gestão da Associação.

Art. 38. Compete à Presidente:

- I. Administrar a Associação;
- II. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- III. Contratar e constituir procuradores, outorgando-lhes poderes específicos para cada ação ou processo;
- IV. Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com a Tesoureira;
- VI. Submeter à Diretoria o balanço patrimonial do exercício social anual, o balanço anual, as solicitações de verbas orçamentárias e quaisquer outros assuntos que, por sua natureza, sejam relacionados à função da Presidente;
- VII. Autorizar despesas em conformidade com as verbas orçamentárias e extraordinárias aprovadas;
- VIII. Admitir e demitir empregados e colaboradores da Associação, *ad-referendum* da Diretoria da Associação;
- IX. Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, *ad-referendum* da Assembleia Geral;
- X. Realizar a inscrição da Associação no Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS) e buscar a Certificação como Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);
- XI. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 39. Compete à Vice-Presidente:

- I. Substituir a Presidente em suas faltas, afastamentos ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato da Presidente, em caso de afastamento definitivo ou vacância, até o término do período para o qual foi eleita;
- III. Prestar colaboração à Presidência.

Art. 40. Compete a Tesoureira:

- I. Movimentar as contas bancárias conjuntamente com a Presidente;
- II. Assinar, com a Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

- III. Promover a arrecadação e a escrituração das receitas e da despesas;
- IV. Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria;
- V. Apresentar à Diretoria, em janeiro de cada ano, o balanço geral do exercício anterior e a prestação de contas encerrada em dezembro;
- VI. Apresentar à Diretoria, em dezembro de cada ano, propostas de orçamento para o exercício seguinte.
- VII. Apresentar balanço geral do exercício anterior e a prestação de contas a Assembleia Geral para apreciação;
- VIII. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 41. A segunda Tesoureira compete auxiliar a Primeira Tesoureira no desempenho de suas atribuições e substituí-la nos seus impedimentos e faltas.

Art. 42. Compete a Secretária:

- I. Secretariar reuniões e assembleias, redigindo as atas;
- II. Manter em ordem e sob sua responsabilidade todos os documentos da Secretaria.
- III. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 43. A segunda Secretária compete auxiliar a Primeira Secretária no desempenho de suas atribuições e substituí-la nos seus impedimentos e faltas.

Art. 44. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes titulares e suas respectivas suplentes.

Art. 45. Ocorrendo a vacância em qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, caberá a respectiva suplente substituí-la até o fim do mandato para o qual foi eleita.

Art. 46. Ocorrendo a vacância das integrantes suplentes do Conselho Fiscal, as associadas reunir-se-ão em Assembleia Geral, no máximo 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger a nova integrante.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e a escrituração da Associação, fazendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 48. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, quando da prestação de contas e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 49. O Conselho Fiscal ou seus membros, em conjunto ou separadamente, poderão a qualquer tempo, verificar a contabilidade, os documentos da tesouraria e demais documentos pertinentes à Associação.

Art. 50. A perda da qualidade de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- III. Condutas duvidosas, desde que devidamente fundamentada;
- IV. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação.
- V. Investidura em cargo público eleito de representação popular;
- VI. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- VII. Condenação, com sentença transitada em julgado, à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 51. Serão eleitas pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 52. A eleição será realizada mediante voto secreto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

Art. 53. Em caso de empate deverá ser feita nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 54. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 55. Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Art. 56. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal cuja eleição ou posse tenha ocorrido em data diversa da estabelecida neste Estatuto, deverá tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato, reduzindo-o ou prorrogando-o, para adequação do mandato.

Art. 57. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação com publicação de, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, com publicação do mesmo através das redes sociais, site institucional e imprensa, devendo, ainda, o edital ser afixado em local público e visível na sede da Associação.

Art. 58. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral, constituída por órgão colegiado, com no mínimo 03 (três) integrantes, instituída pela Diretoria Executiva por meio de Resolução.

Art. 59. As chapas deverão ser registradas até as 17h00min do quinto dia anterior à data marcada para a eleição, na Secretaria da Associação mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 60. As candidatas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias ou originais dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade e CPF;
- II. Comprovante de filiação à Associação expedido pela Secretaria;
- III. Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Declaração, sob penas de lei, de não ser inelegível;
- V. Comprovante de domicílio no município sede da Associação.

Art. 61. As candidatas aos pleitos eleitorais deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir reputação ilibada;
- II. Atender aos demais requisitos decorrentes de Lei, do Estatuto e de demais normas oficiais;
- III. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais.

Art. 62. Além das pessoas impedidas por Lei, são inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação:

- I. A associada que não estiver em consonância com as regras previstas neste Estatuto Social ou regimento interno;
- II. As condenadas em última instância e com sentença transitada em julgado, por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- III. A Associada que estiver ocupando cargo público eleita ou nomeada de representação popular no período de sua gestão.

Art. 63. A associada apta a votar deverá comparecer nos locais de votação no dia designado para as eleições para exercer o seu direito a voto.

CAPITULO VI

Do Patrimônio, Receita e Prestação de Contas

Art. 64. O patrimônio social da Associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos de crédito, bem como outros bens adquiridos em seu nome, ainda, direitos materiais e imateriais auferidos através de auxílios, legados, donativos, convênios, subsídios, doações, emprego e exploração de capital a subvenções, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 65. As receitas da Associação, necessárias à consecução de seus objetivos sociais e sua manutenção, serão constituídas por:

- I. Contribuições de associadas e de terceiros;
- II. Lucro de promoções e eventos de beneficência;
- III. Comercialização e industrialização de produtos e prestação de serviços;
- IV. Doações de qualquer natureza;
- V. Subvenções, auxílios e recursos provenientes de convênio ou repasse de entidades públicas ou privadas;
- VI. Rendas de emprego ou exploração de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- VII. Alugueis de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, bem como juros, títulos e valores depositados.

Art. 66. A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 67. A Associação não distribui entre suas associadas, conselheiras, diretoras, empregados ou doadores qualquer excedentes operacionais brutos e/ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na manutenção, desenvolvimento e consecução dos respectivos objetivos institucionais.

Art. 68. A Associação observará as normais de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos;
- III. A realização da auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação, nos termos da lei específica.

Art. 69. A Associação manterá, ainda, com exatidão, a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades legais.

Art. 70. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

Art. 71. No caso de dissolução ou extinção da Associação, ou na hipótese da pessoa jurídica perder a qualificação instituída por Lei, eventual patrimônio remanescente após serem saldadas todas as dívidas e obrigações, será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 72. A Associação realizará, mensalmente, atividades ou reuniões, visando a participação de todas as associadas e convidadas.

Art. 73. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações e negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em prestação de avais, endossos, fianças e cauções.

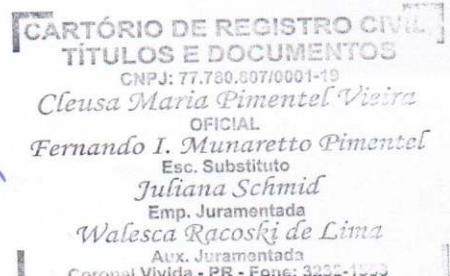
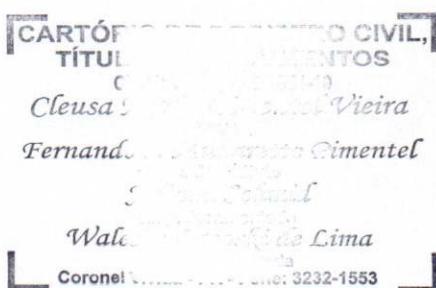
Art. 74. A Associação é uma entidade laica sem fins religiosos ou políticos.

Art. 75. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral e respectivo registro, devendo a Diretoria Providenciar a sua divulgação.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2023.

Rafaeli Patrícia Raimunda Nazario
Rafaeli Patrícia Raimunda Nazario

Presidente



Delvane Dala Lana Zimmerman
Delvane Dala Lana Zimmerman

Vice-Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0021446
REGISTRO N° 00006817/03

LIVRO A-012
Coronel Vivida (PR), 21 de agosto de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial
Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$1,64, FUNDEP: R\$1,64, Selo: R\$3,75, Distribuidor: R\$9,53,
Digitalização: R\$8,14, Total: R\$ 59,86
Selo:SFTD1Nepc0CUBFOyQUEkF347q

Edimar Margarida Nazario
Edimar Margarida Nazário

2^a Secretária

Marcelo Malagi
Marcelo Malagi
OAB/PR 51.111



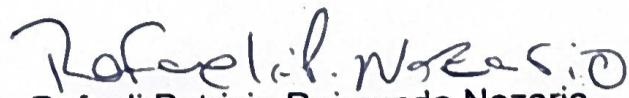
**Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras**

Ata nº 02/2025 – Assembleia para alteração do Estatuto Social da Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida – Grupo Guerreiras, e do endereço da sede do Grupo Guerreiras.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025), na sede do Grupo Guerreiras, Avenida Generoso Marques 1869, apto 01, Bairro Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, as dezenove (19:00) horas, reuniu-se a diretoria do Grupo Guerreiras para discussão e alteração do Estatuto Social e correção de seqüência de artigos. Sobre a seqüência dos artigos, ocorria que do artigo 30º passava para o 22º e continuava em 31º. Que no artigo 29º onde se lê; O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez, que alterado deverá ser; O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez para o mesmo cargo, não sendo vedada a eleição subsequente para cargos diferentes que tenham ocupado na gestão anterior. Também no artigo 37º, onde se lê; É vedado o pagamento de remuneração aos membros da Diretoria ou as Associadas, no entanto, poderá a Assembléia Geral fixar ajuda de custo para a Presidente que atue exclusivamente na gestão da Associação, que alterado passa a ser; É vedado o pagamento de remuneração aos membros da Diretoria, Associadas ou Conselho Fiscal. E ainda passa a ser o artigo 38º, visto que na edição original um artigo estaria com seqüência errada. E no artigo 54º do estatuto original que altera para artigo 55º, onde se lê; A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o primeiro dia útil do mês subsequente, na alteração passa a ser; A eleição será realizada, de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de fevereiro e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o primeiro dia útil do mês subsequente. Na Assembléia estiveram presentes as dirigentes; Rafaeli Patricia Raimunda Nazario, Presidente; Delvane Dala Lana Zimmermann, Vice Presidente; Edmar Margarida Nazario, 1ª Secretária; Simone de Fátima Hermann Seramucin, 1ª Tesoureira e Tania Marta Rossoni da Silva, 2ª tesoureira, que assinaram a ata.

MARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.780.807/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munarotto Pimentel
Exo. Substituto
Juliana Schmid
Imp. Juramentada
Wencesca Ricoski de Lima
Av. Juiz de Fora, 222 - 16033


Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida
Grupo Guerreiras


Rafaeli Patricia Raimunda Nazario

Presidente


Delvane Dala Lane Zimmermann

Vice Presidente


Edmar Margarida Nazario

1ª Secretária


Simone de Fatima Hermann Seramucin

1ª Tesoureira


Tania Marta Rossoni da Silva

2ª Tesoureira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ieuáu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0022662

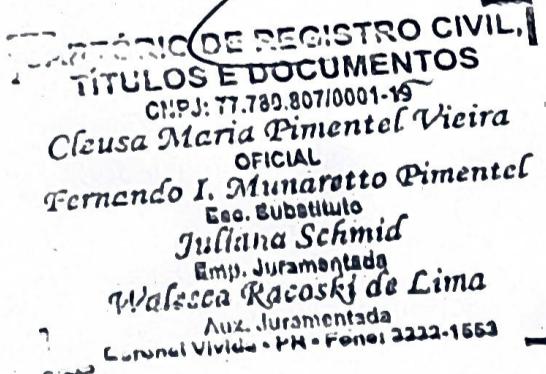
REGISTRO N° 0000681 / 04

LIVRO A,012

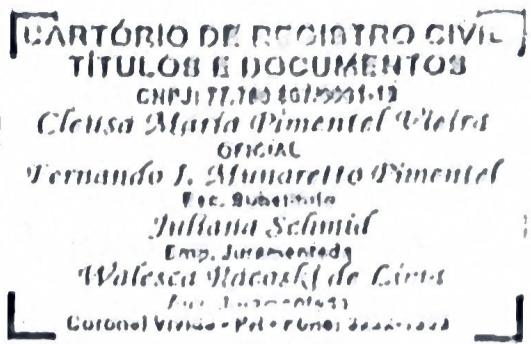
Coronel Vivida (PR) 26 de maio de 2025


Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: RS27,70(VRC 100,00) Funrejus: RS11,60, ISSQN:
RS1,51, FUNDEP: RS1,51, Selo: RS1,75, Distribuidor: RS11,13,
Digitalização: RS2,49. Total: RS 57,69
Selo:SFTD3ZQwCp3hmf5Fzo9F347q


REGISTRO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.789.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Eco. Substituto
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Waleska Racoski de Lima
Aux. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 2222-1663

Esta cópia é fiel a original



**Associação do Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer do Coronel Vivida
Grupo Guerreiras**

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da Constituição, Denominação, Duração, Sede e Foro

Art. 1º. A Associação de Apoio à Mulheres Acometidas Pelo Câncer de Coronel Vivida – Grupo Guerreiras, fundada aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Avenida Generoso Marques, 1869, apto 01, Bairro Jardim Luiz Schiavini, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, benficiante, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II

Da Missão e dos Objetivos Sociais

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- I. Reunir e assistir mulheres que estiveram ou estão em tratamento oncológico, buscando ser um grupo de apoio humanitário, de acolhimento, bem como promover atividades voltadas a lazer, bem estar e informação, oferecer encontros com profissionais da área da saúde e assistência social, visando proporcionar informações e orientações, buscando o bem estar e qualidade de vida das mulheres assistidas pela associação.
- II. Desenvolver atividades de caráter educativo e filantrópico, atuando, inclusive, na promoção do acesso à informação, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças, além da recuperação de pessoas portadoras de câncer, buscando a promoção de seus direitos.
- III. Atuar no fomento às políticas públicas, campanhas de prevenção às doenças e no apoio ao setor de saúde, com foco na gestão, liderança e formação de voluntários.
- IV. Desenvolver atividades de caráter social e assistencial voltadas ao atendimento das necessidades das mulheres atendidas pela associação.
- V. Realizar eventos e promoções voltadas a angariar fundos para a associação.
- VI. Realizar parcerias público privadas e celebrar convênios com a Administração Pública, visando o atendimento das finalidades da associação.

Art. 3º. A Associação prestará serviços e realizará ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para as residentes do município de Coronel Vivida que necessitarem de apoio.

Art. 4º. A associação poderá se organizar em tantas unidades prestadoras de serviços quantas se fizerem necessárias para cumprir com sua finalidade.

CAPITULO III Das Associadas

Art. 5º. A Associação é constituída por número ilimitado de associadas.

§ 1º. Poderá filiar-se a associação qualquer mulher independente de nacionalidade, raça, cor, crença religiosa ou classe social.

§ 2º. Todas as associadas deverão realizar um cadastro contendo seus dados de identificação, endereço e formas de contato.

Art. 6º. A Associação não remunera, nem concede vantagens e benefícios, a qualquer título às suas associadas, conselheiras, diretoras, colaboradoras, doadores ou equivalentes em razão das competências ou funções que lhe são atribuídas por estatuto.

Art. 7º. A Diretoria poderá, no caso de inobservância das prescrições regulamentares e estatutárias, aplicar as associadas as penas de advertência, suspensão e exclusão do quadro social, sempre considerando a gravidade da infração cometida.

Art. 8º. Deixa de ser associada a pessoa que espontaneamente solicitar ou que for excluída do quadro associativo, não tendo nenhum direito à remuneração, indenização ou compensação pelo tempo dedicado à Associação com eventual trabalho desenvolvido, sendo o mesmo considerado trabalho voluntário.

Art. 9º. Para ingressar na associação a interessada deverá preencher uma ficha cadastral que será submetida à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associadas, com a indicação de seu número de matrícula, devendo a interessada:

- I. Declarar ciência e concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 10. A perda da qualidade de associada será decidida pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, dos seus membros ou associadas;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 11. À associada é garantido, em qualquer circunstância, o direito de ampla defesa, podendo, para tanto, apresentar petição com suas razões de defesa à Diretoria no prazo

de 15(quinze) dias contados do recebimento da comunicação de abertura do processo disciplinar.

Art. 12. Da decisão da Diretoria caberá recurso a Assembleia Geral, o qual deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 13. A perda definitiva da qualidade de associada efetivar-se-á por meio de homologação pela Assembleia Geral, a qual é responsável também pelo julgamento de eventuais recursos apresentados pelas associadas.

Art. 14. São direitos das associadas:

- I. Participar das Assembleias Gerais com direito à palavra e ao exercício do voto;
- II. Participar das atividades associativas;
- III. Votar e ser votada para qualquer cargo ou função;
- IV. Apresentar propostas, programas e projetos relacionados à finalidade da Associação;
- V. Submeter à apreciação da Assembleia Geral assuntos do seu interesse, nos termos deste Estatuto;
- VI. Desligar-se dos quadros associativos quando julgar necessário.

Art. 15. A qualidade de membro da Associação é pessoal e intransferível, vedado inclusive o exercício de seus direitos por procuração.

Art. 16. São deveres das associadas:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitas.

Art. 17. As associadas, qualquer que seja sua categoria, não respondem, individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Presidente e demais membros da Diretoria.

CAPITULO IV

Da Administração e Representação

Art. 18. A Associação será administrada pela:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 19. Das reuniões serão lavradas atas, assinadas por quem de direito, acompanhadas por lista de presença assinada por todos os membros presentes.

Art. 20. É vedada a acumulação de cargos entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á de todas as associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Assembleia Geral poderá ser convocada pela Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas.

Art. 23. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar os relatórios periódicos e anuais de atividades da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- III. Apreciar e deliberar sobre as propostas orçamentárias, contas, balanços e relatórios anuais;
- IV. Ratificar locação, compra, alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- V. Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, locar, transigir, onerar, hipotecar ou permitar bens do patrimônio da Associação que superem o valor de 100 (cem) vezes o salário mínimo.
- VI. Transferir a sede da Associação;
- VII. Discutir assuntos inerentes à Associação;
- VIII. Decidir sobre a reforma e alteração do Estatuto;
- IX. Decidir, em última instância, a exclusão de associadas;
- X. Decidir sobre a extinção da Associação, observando o contido neste Estatuto;
- XI. Resolver os casos omissos deste Estatuto;

Art. 24. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25. A convocação para Assembleia será feita por edital onde deverá constar o local, data, horário e ordem do dia, devendo ainda observar a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 26. A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) das associadas ou, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de associadas presentes.

Art. 27. A deliberação sobre a dissolução, extinção, cisão, fusão, incorporação, desmembramento da Associação requererá a presença de, no mínimo 4/5 (quatro quintos) das associadas, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade e será tomada pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção da Associação só poderá ocorrer quando ficar demonstrada a impossibilidade da continuidade das atividades.

Art. 28. A Diretoria será constituída por:

Eduardo Roberto Vieira DR
Rafael Vieira *Well*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 11.763.967/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Fernando J. Munaretto Pimentel
ege. Substituto
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Waleska Glacovsky de Lima
Aux. Juramentada
Coronel Vidal - PR - Fone: 3252-1593

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeira Tesoureira;
- IV. Segunda Tesoureira;
- V. Primeira Secretária;
- VI. Segunda Secretária;
- VII. Suplente de Diretoria.

Art. 29. O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez para o mesmo cargo, não sendo vedada a eleição subsequente para cargos diferentes que tenham ocupado na gestão anterior.

Art. 30. Ocorrendo a vacância nos cargos da Diretoria, o vice ou segundo titular assume o cargo titular e a suplente será convocada para compor na vaga remanescente.

Parágrafo único. Se a vacância ocorrer nos cargos de vice ou segundo titular do cargo, a suplente será chamada para ocupar o cargo que vagou.

Art. 31. Ocorrendo a vacância dos integrantes titulares e seus respectivos suplentes, os membros remanescentes deverão convocar nova eleição geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 32. É vedada a participação de empregados diretos ou indiretos da Associação na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da mesma.

Art. 33. Compete a Diretoria da Associação:

- I. Elaborar, deliberar e executar o programa anual para persecução da missão e objetivos sociais da Associação;
- II. Administrar a Associação de forma a zelar pelo seu patrimônio e alcançar seus objetivos sociais;
- III. Celebrar convênios e termos de cooperação com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração nas atividades de interesse em comum;
- IV. Gerir os recursos financeiros da Associação;
- V. Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, locar, transigir, onerar, hipotecar ou permutar bens do patrimônio da Associação, *ad-referendum* da Assembleia Geral nos casos em que excedam o valor de 100 (cem) vezes o salário mínimo;
- VI. Admitir e excluir associadas em primeira instância, decisão esta que poderá ser submetida à Assembleia Geral em caso de interposição de recurso;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral relatórios, balanço anual, demonstrações financeiras, e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Determinar as datas para eleição e posse;
- IX. Ratificar contratações e demissões;
- X. Deliberar pela formação e aprovar a instituição de Comissão Eleitoral.

Art. 34. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em dia designado, mediante comunicação prévia enviada pela Presidente, para tratar de assuntos de interesse da

TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 17.200.507/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Fernando L. Pimentel Pimentel
Ricardo G. Pimentel
Juliana Schimidt
Walesca Radomski de Lima
Coronel Vivida

Associação.

Art. 35. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros da Diretoria presentes nas reuniões.

Art. 36. A falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ocasionará a perda do mandato do membro faltoso, devendo a associada ser comunicada do fato por escrito.

Art. 37. É dever dos membros da Diretoria desincompatibilizar-se do cargo ou função perante à Associação para concorrer às eleições, nos termos da lei eleitoral.

Art. 38. É vedado o pagamento de remuneração aos membros da Diretoria, Associadas ou Conselho Fiscal.

Art. 39. Compete à Presidente:

- I. Administrar a Associação;
- II. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- III. Contratar e constituir procuradores, outorgando-lhes poderes específicos para cada ação ou processo;
- IV. Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com a Tesoureira;
- VI. Submeter à Diretoria o balanço patrimonial do exercício social anual, o balanço anual, as solicitações de verbas orçamentárias e quaisquer outros assuntos que, por sua natureza, sejam relacionados à função da Presidente;
- VII. Autorizar despesas em conformidade com as verbas orçamentárias e extraordinárias aprovadas;
- VIII. Admitir e demitir empregados e colaboradores da Associação, *ad-referendum* da Diretoria da Associação;
- IX. Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, *ad-referendum* da Assembleia Geral;
- X. Realizar a inscrição da Associação no Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS) e buscar a Certificação como Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);
- XI. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 40. Compete à Vice-Presidente:

- I. Substituir a Presidente em suas faltas, afastamentos ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato da Presidente, em caso de afastamento definitivo ou vacância, até o término do período para o qual foi eleita;
- III. Prestar colaboração à Presidência.

Art. 41. Compete a Tesoureira:

- I. Movimentar as contas bancárias conjuntamente com a Presidente;

- II. Assinar, com a Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- III. Promover a arrecadação e a escrituração das receitas e da despesas;
- IV. Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria;
- V. Apresentar à Diretoria, em janeiro de cada ano, o balanço geral do exercício anterior e a prestação de contas encerrada em dezembro;
- VI. Apresentar à Diretoria, em dezembro de cada ano, propostas de orçamento para o exercício seguinte.
- VII. Apresentar balanço geral do exercício anterior e a prestação de contas a Assembleia Geral para apreciação;
- VIII. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 42. A segunda Tesoureira compete auxiliar a Primeira Tesoureira no desempenho de suas atribuições e substituí-la nos seus impedimentos e faltas.

Art. 43. Compete a Secretaria:

- I. Secretariar reuniões e assembleias, redigindo as atas;
- II. Manter em ordem e sob sua responsabilidade todos os documentos da Secretaria;
- III. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 44. A segunda Secretaria compete auxiliar a Primeira Secretaria no desempenho de suas atribuições e substituí-la nos seus impedimentos e faltas.

Art. 45. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes titulares e suas respectivas suplentes.

Art. 46. Ocorrendo a vacância em qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, caberá a respectiva suplente substituí-la até o fim do mandato para o qual foi eleita.

Art. 47. Ocorrendo a vacância das integrantes suplentes do Conselho Fiscal, as associadas reunir-se-ão em Assembleia Geral, no máximo 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger a nova integrante.

Art. 48. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e a escrituração da Associação, fazendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 49. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, quando da prestação de contas e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 50. O Conselho Fiscal ou seus membros, em conjunto ou separadamente, poderão a qualquer tempo, verificar a contabilidade, os documentos da tesouraria e demais documentos pertinentes à Associação.

Art. 51. A perda da qualidade de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- III. Condutas duvidosas, desde que devidamente fundamentada;
- IV. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação.
- V. Investidura em cargo público eleito de representação popular;
- VI. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- VII. Condenação, com sentença transitada em julgado, à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 52. Serão eleitas pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 53. A eleição será realizada mediante voto secreto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

Art. 54. Em caso de empate deverá ser feita nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 55. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de fevereiro e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 56. Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Art. 57. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal cuja eleição ou posse tenha ocorrido em data diversa da estabelecida neste Estatuto, deverá tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato, reduzindo-o ou prorrogando-o, para adequação do mandato.

Art. 58. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação com publicação de, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, com publicação do mesmo através das redes sociais, site institucional e imprensa, devendo, ainda, o edital ser afixado em local público e visível na sede da Associação.

TÍTULOS A DOCUMENTOS
Cód. 1133324619
Clausa María Pimentel Vélez
Fernanda J. Mumatello Tovar
Julieta Schmid
será examinado

Art. 59. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral, constituída por órgão colegiado, com no mínimo 03 (três) integrantes, instituída pela Diretoria Executiva por meio de Resolução.

Art. 60. As chapas deverão ser registradas até as 17h00min do quinto dia anterior à data marcada para a eleição, na Secretaria da Associação mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 61. As candidatas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias ou originais dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade e CPF;
 - II. Comprovante de filiação à Associação expedido pela Secretaria;
 - III. Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
 - IV. Declaração, sob penas de lei, de não ser inelegível;
 - V. Comprovante de domicílio no município sede da Associação.

Art. 62 As candidatas aos pleitos eleitorais deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir reputação ilibada;
 - II. Atender aos demais requisitos decorrentes de Lei, do Estatuto e de demais normas oficiais;
 - III. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais.

Art. 63. Além das pessoas impedidas por Lei, são inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação:

- I. A associada que não estiver em consonância com as regras previstas neste Estatuto Social ou regimento interno;
 - II. As condenadas em última instância e com sentença transitada em julgado, por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
 - III. A Associada que estiver ocupando cargo público eleita ou nomeada de representação popular no período de sua gestão.

Art. 64. A associada apta a votar deverá comparecer nos locais de votação no dia designado para as eleições para exercer o seu direito a voto.

CAPITULO VI

Do Patrimônio, Receita e Prestação de Contas

Art. 65. O patrimônio social da Associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos de crédito, bem como outros bens adquiridos em

seu nome, ainda, direitos materiais e imateriais auferidos através de auxílios, legados, donativos, convênios, subsídios, doações, emprego e exploração de capital a subvenções, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 66. As receitas da Associação, necessárias à consecução de seus objetivos sociais e sua manutenção, serão constituídas por:

- I. Contribuições de associadas e de terceiros;
- II. Lucro de promoções e eventos de beneficência;
- III. Comercialização e industrialização de produtos e prestação de serviços;
- IV. Doações de qualquer natureza;
- V. Subvenções, auxílios e recursos provenientes de convênio ou repasse de entidades públicas ou privadas;
- VI. Rendas de emprego ou exploração de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- VII. Alugueis de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, bem como juros, títulos e valores depositados.

Art. 67. A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 68. A Associação não distribui entre suas associadas, conselheiras, diretoras, empregados ou doadores, quaisquer excedentes operacionais brutos e/ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na manutenção, desenvolvimento e consecução dos respectivos objetivos institucionais.

Art. 69. A Associação observará as normais de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos;
- III. A realização da auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação, nos termos da lei específica.

Art. 70. A Associação manterá, ainda, com exatidão, a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades legais.